



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 046/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 025/2020

Processo LC n.º 069 – Homologado em 21/05/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 046/2020, celebrada em 30 de maio de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante o protocolo 2020/07/002014, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado, de comum acordo entre as partes, o registro do preço do item 088 da Ata R. P. 046/2020, conforme relacionado na tabela abaixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
88	com	18.000	NIFEDIPINO 20MG - Código CATMAT BR0267729	GEOLAB	0,06	1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 08 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADO
SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Sedinei R. Stievens
Sócio-Gerente
RG 1089436834
CPF 004 421 050-70



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 222/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Requerimento de cancelamento do item 88, referente ao Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 025/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020.

RELATÓRIO: A empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** protocolou requerimento de cancelamento de entrega de medicamento, referente ao item 88, NIFEDIPINO 20MG - Código CATMAT BR0267729 – GEOLAB, em razão da indisponibilidade de fornecimento, alegando que ocorreu fato superveniente, excepcional e imprevisível pela descontinuidade do medicamento no fabricante, pela falta de matéria-prima e instabilidade do mercado. O expediente veio acompanhado da solicitação e justificativa da licitante e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

A requerente sustentou, em síntese, que o referido medicamento estava sendo comercializado normalmente, sendo que cumpriram com as demais entregas, ocorre que o laboratório fornecedor não cumpriu com o fornecimento e está sem previsão de entrega devido a falta de matéria prima e descontinuidade. Requereu, ao final, o acolhimento da justificativa, o cancelamento do item e o afastamento das penalidades.

Importante destacar que o Sistema de Registro de Preços para compras, serviços e obras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Pato Bragado - PR, obedecerá ao disposto no Decreto nº 107, de 20 de outubro de 2010.

Ademais, a Lei 8.666/93 que é a matriz dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

A Lei 10.520/2002 do Pregão, aplicada também ao presente caso, é silente sobre a desistência, entretanto ressalva:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Já o Decreto Municipal nº 107/2010, em seu art. 21, inciso II, dispõe que o preço registrado poderá ser cancelado pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, **comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

Além disso, o § 3º, do mesmo artigo acima, diz que a solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, **facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.**

Diante dessas premissas, a empresa contratada apresentou requerimento de cancelamento dos itens em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 025/2020, alegando que **houve descontinuidade da fabricação do produto no fabricante GOELAB**, conforme os documentos em anexo.

Para que ocorra a desistência na entrega de item da ARP é necessário que o fornecedor apresente uma justificativa **séria e aceitável**, o que normalmente ocorre diante de caso fortuito e força maior.

No caso em apreço, o contrato prevê, na Cláusula Sétima – Da Rescisão, que:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

Nesse sentido, extrai-se da Lei de Licitações que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Portanto, entendo que a Administração Pública pode aceitar as razões da contratada visto que ocorreu caso de força maior capaz de impedi-la de cumprir o contrato, justificando a rescisão amigável sem aplicação das penalidades.

PARECER:

Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido formulado pela empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** de cancelamento do item DILTIAZEM 30MG e do item 88, NIFEDIPINO 20MG - Código CATMAT BR0267729 – GEOLAB, referente ao Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 025/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020, fazendo a rescisão amigável do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Ademias, **RECOMENDO:**

a) sendo este medicamento imprescindível para atender as necessidades da população, a Administração deverá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento do item, conforme dispõe o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado - PR, em 21 de julho de 2020.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR n. 94.404

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/07/002014
Data Protoc.: 13/07/20
Requerente : NEUSA INES SCHIRMANN
CPF.....: 830.333.869-20
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Guaratuba
Complem. :
Fone.....: 45 99956-6224
Cep: 85948000

Sumula: REQUER CANCELAMENTO DE REGISTRO, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
13-07-20	Leilão - Pna

Nathaly Rubens
Assinatura Requerente

2020/07/002014 Data:13/07/2020
17-PROTOCOLO Hora:11:02:03
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:NEUSA INES SCHIRMANN
CPF/CNPJ...:83033386920
SUMULA:
REQUER CANCELAMENTO DE REGISTRO, CONF
ORME ANEXO.

De : Inovamed <licitacao07@inovamed-rs.com.br>

Sex, 10 de jul de 2020 08:0

Assunto : URGENTE - CANCELAMENTO - LIC 12850

2 anexo

Para : farmacia@patobragado.pr.gov.br, gabinete@patobragado.pr.gov.br

Responder para : juridico@inovamed-rs.com.br

Licitação: 12850

Data de Abertura: 18/05/2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Pato Bragado - PR - 2588 - 95.719.472/0001-05 - PATO BRAGADO/PR

Referência: Pregão Presencial Nº 25/2020
Data de Abertura dia 18/05/2020 às 08:20

Bom dia, Prezados!

A INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA

Rua Rubens Derks, Nº 105, Bairro Industrial

CEP: 99.706-300 - Erechim/RS - Fone: (54) 3522-4273

juridico@inovamed-rs.com.br, juridico01@inovamed-rs.com.br

📎 **Licitação-12850.pdf**

302 KB

📎 **Documentos Nifedipino.pdf**

2 MB

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA RUBENS DERKS 105 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-300
Telefone: 54 3522-4273
E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br
À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR
Av. Willy Barth 2885 - Centro
PATO BRAGADO - PR

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

A licitante INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da RUA RUBENS DERKS, 105, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-300, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar PEDIDO DE CANCELAMENTO DO(S) ITEM(NS) Nº 088 – Nifedipino 20 Mg VO Cp /Base., pelos motivos que passa a expor:

1º) CONSIDERANDO que em 18/05/2020 a Licitante participou do Pregão Presencial nº 25/2020 sendo vencedora de alguns itens, entre eles o item Nº 088 – Nifedipino 20 Mg VO Cp /Base.

2º) CONSIDERANDO que, grande parte das matérias-primas dos produtos advêm dos fornecedores na China e Índia, e sabe-se o problema mundial que se está enfrentando em razão da pandemia causada pelo vírus Covid-19, gerando assim, atrasos por parte dos Laboratórios, sendo que os mesmos não estão conseguindo receber os condimentos e as matérias-primas da China e Índia, conforme amplamente noticiado.

3º) CONSIDERADO que, há uma grande instabilidade no mercado, devido o aumento do dólar, impactando diretamente no preço dos medicamentos, tendo por consequência, um aumento exponencial no valor de custo dos produtos.

4º) CONSIDERANDO que, o Laboratório cotado Geolab apresentou informação conforme publicação no Diário Oficial no dia 18/05/2020, que o medicamento em questão não faz mais parte da linha de produtos comercializados pelo laboratório, conforme documento anexo.

5º) CONSIDERANDO que, a fim de evitar maiores imbróglis a ambas às partes, buscou-se a disponibilidade do fármaco em outros laboratórios que a empresa possui cadastro. Todavia, este medicamento não é produzido por nenhum outro laboratório, bem como o laboratório Medquímica, possui o referido item, todavia, ele tem a apresentação Retard, o qual não corresponde ao mesmo medicamento.

6º) CONSIDERANDO que, também houve diligências em Distribuidoras, com o fim de atender o mui digno órgão.

Assim, houve cotação e indagamento sobre o estoque das mesmas, sendo que as Distribuidoras Gam, está com o medicamento em falta no momento. A Distribuidora PontaMed Farmacêutica também está com falta do produto e a Distribuidora Life Center apresentou a mesma informação não dispõem de estoque do medicamento, conforme documentos anexos.

7°) CONSIDERANDO que o objetivo da Licitante é sempre trabalhar para a melhor prestatividade dos serviços aos órgãos e à população, sendo que jamais sua intenção é gerar imbróglis ou onerosidades ao mui digno Órgão.

Solicita-se assim, o cancelamento do item para não prejudicar o fornecimento do medicamento, conforme prevê o artigo 21 do Decreto N° 7892/2013, que trata da possibilidade de cancelamento do item por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, porquanto o avanço da pandemia decorrente do COVID-19 extrapola qualquer situação de normalidade, sendo totalmente imprevisível e de efeitos imprevisíveis a curto, médio e longo prazo.

No caso, nem sequer pode haver o reequilíbrio, porquanto, o item está em falta no mercado, com o que, o melhor e único caminho é liberar a licitante do compromisso, vez que o medicamento não é comercializado mais por nenhum laboratório, bem como não se sabe quando será comercializado novamente e, tampouco, o valor do mesmo no mercado. Assim, poderá repassar para a próxima colocada ou realizar a compra direta, diante do cenário atual.

8°) CONSIDERANDO que do "Princípio da Razoabilidade", norteador da administração pública e perfeitamente aplicável ao caso em voga, "resulta a necessidade de existir congruência lógica entre as situações fáticas e as decisões administrativas" (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Curso de Direito Administrativo, p. 47).

Assim, resta claro o cabimento do pedido de Cancelamento do Registro, em razão da impossibilidade de fornecimento, e considerando todos os fatos e documentos apresentados.

DO EXPOSTO, justificado o pedido de cancelamento, pedem-se escusas pelos transtornos, e requer-se o CANCELAMENTO DO(S) ITEM(NS) N° 088 – Nifedipino 20 Mg VO Cp /Base.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão.

Nestes Termos, pede deferimento.

ERECHIM/RS, 10 de Julho de 2020.



À

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

REF: NIOXIL 10MG CX C/ 450COMP

NIOXIL 20MG CX C/ 450COMP

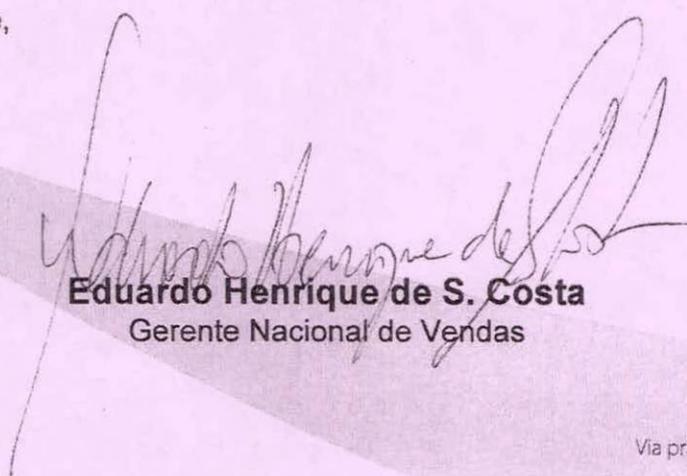
À **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Primária 1B, Qd. 8-B, Mód. 1-8, DAIA, Anápolis - GO, CEP 75.132-085, CNPJ (MF) nº 03.485.572/0001-04, vem através desta, prestar esclarecimentos acerca do fornecimento dos produtos acima epigrafados.

Informamos que referente a vossa consulta para compra dos medicamentos supracitados, citamos que conforme publicação em Diário Oficial no dia 18/05/2020, o qual descreve negativa de provimento ao recurso Geolab referente aos medicamentos supracitados. Salientamos desta forma que os mesmos não mais fazem parte da linha de produtos comercializados.

Certos da vossa compreensão, ressaltamos nossa elevada estima e distinta consideração.

Anápolis/GO, 05 de junho de 2020.

Atenciosamente,



Eduardo Henrique de S. Costa
Gerente Nacional de Vendas

Geolab Indústria Farmacêutica S/A
Via principal 1B, Qd. 08 B - Módulo 1 a 8 - DAIA
Anápolis/GO - CEP 75132.085
SAC 0800 701 6080 - Fone (62) 4015.4000

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.554, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Operadora de Planos Privados de Assistência à saúde CONSAUDE S/S Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de maio de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.001471/2019-40, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Operadora de Planos Privados de Assistência à saúde CONSAUDE S/S Ltda., registro ANS nº 35.072-9, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.583/0001-40.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.555, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de maio de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.008173/2019-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda., registro ANS nº 39.332-1, inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL
Diretor-Presidente
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS**

ARESTO Nº 1.364, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 19, realizada no dia treze de maio de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 64.171.697/0001-46
Processo: 25351.486062/2013-10
Expediente do recurso: 0141947/20-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 158/2020 - CRES1/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.814.497/0001-07
Processo: 25351.010849/2003-93
Expediente do recurso: 0857827/13-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 183/2020 - CRES1/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ: 03.485.572/0001-04
Processo: 25351.001203/2003-15
Expediente do recurso: 0895681/13-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 182/2020 - CRES1/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 03.860.313/0001-08
Processo: 25351.016329/01-98
Expediente do recurso: 0923869/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 184/2020 - CRES1/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Processo: 25351.707727/2008-28
Expediente do recurso: 0080842/14-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 11/2020 - CRES1/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA.
CNPJ: 19.791.813/0001-75
Processo: 25000.001297/99-10
Expediente do recurso: 0125571/14-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 12/2020 - CRES1/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 44.010.437/0001-81

Processo: 25991.014023-78

Expediente do recurso: 0857880/13-0

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 94/2020 - CRES1/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DENTAL ODONTHOMAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 25.189.029/0002-75

Processo: 25351.317557/2019-46

Expediente do recurso: 1932471/19-7

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 294/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DROGARIA MARQUES E SILVA LTDA.

CNPJ: 28.482.646/0001-71

Processo: 25351.472307/2019-78

Expediente do recurso: 2239045/19-6

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 295/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SOLABIA BIOTECNOLÓGICA LTDA.

CNPJ: 03.402.014/0001-20

Processo: 25351.391903/2019-58

Expedientes dos recursos: 1913823/19-9 e 2210345/19-7

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR por PERDA DE OBJETO o recurso protocolado sob expediente nº 1913823/19-9, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 363/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA. A seu turno, a Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO protocolado sob expediente nº 2210345/19-7 E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 362/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 59.748.988/0001-14

Processo: 25351.204453/2010-81

Expediente do recurso: 0592340/15-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 206/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PBC COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 73.090.482/0001-91

Processo: 25351.118502/2010-83

Expediente do recurso: 0441140/15-4

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 150/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMS S.A.

CNPJ: 57.507.378/0001-01

Processo: 25351.061503/2010-89

Expediente do recurso: 0441057/15-2

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 204/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: UTIL ASSESSORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 12.084.049/0004-00

Processos: 25743.199786/2019-69 e 25743.199782/2019-81

Expedientes dos recursos: 3127539/19-7 e 3127537/19-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 149/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA e nº 141/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

CNPJ: 12.084.049/0005-82

Processo: 25741.243817/2019-46

Expediente do recurso: 1999462/19-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 148/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SIGMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 07.767.071/0001-63

Processo: 25750.088265/2015-39

Expediente do recurso: 1553905/16-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 203/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

CNPJ: 43.640.754/0001-19

Processo: 25759.688265/2010-63

Expediente do recurso: 0021831/13-6

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 102/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 61.363.032/0001-46

Processo: 25759.270021/2011-16

Expediente do recurso: 1055614/13-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 147/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 53.162.095/0001-06

Processo: 25351.738958/2009-64

Expediente do recurso: 0553253/15-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 205/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.

CNPJ: 00.190.373/0001-72

Processo: 25759.604783/2010-62

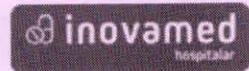
Expediente do recurso: 0766621/13-7

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 145/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.



22/06/2020

Locamail :: Re: COTAÇÃO INOVAMED



Assunto: **Re: COTAÇÃO INOVAMED**
De: Daniel V. de Stefani <daniel.stefani@gam.com.br>
Para: Wesley Leitão <compras02@inovamed-rs.com.br>
Data: 22/06/2020 14:01

Boa tarde
Informamos que item está em falta no momento

Atenciosamente,



Daniel Vittorassi
Hospitalar

(48) 3621 8000
0800 709 6666
0800 643 6666
Ramal: 8016
www.gam.com.br



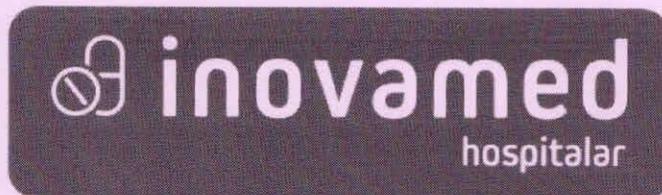
Em seg., 22 de jun. de 2020 às 13:40, Wesley Leitão <compras02@inovamed-rs.com.br> escreveu:

Boa tarde
tudo bem ?

Venho por meio deste solicitar cotação do item abaixo :

Nifedipino 10 Mg VO Cp /Base
Nifedipino 20 Mg VO Cp /Base

Atenciosamente



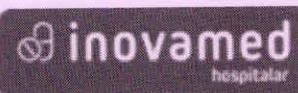
Wesley Leitão

Compras

+55 54 3522 4273

www.inovamed-rs.com.br

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#).



Assunto: **RE: COTAÇÃO INOVAMED**
De: PONTAMED - Miguel <vendas4@pontamed.com.br>
Para: Wesley Leitão <compras02@inovamed-rs.com.br>
Data: 22/06/2020 13:42

BOA TARDE.
NÃO TENHO EM ESTOQUE.

Miguel Moreira

Dpto. Vendas
Tel.: (42) 2101 5151
Tel.: (42) 2101 5183
Wpp.: (42) 9 9116 8500
SKYPE: *pontamed.vendas4*
Email: vendas4@pontamed.com.br



De: Wesley Leitão <compras02@inovamed-rs.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de junho de 2020 13:40

Para: Adamed <andre@adamed.com.br>

Cc: vendas@agilmedicamentos.com.br <vendas@agilmedicamentos.com.br>; Altermed <sac@altermed.com.br>; biocare@biocarers.com.br <biocare@biocarers.com.br>; centermedi@centermedi.com.br <centermedi@centermedi.com.br>; jessicaf@cirurgicasantacruz.com.br <jessicaf@cirurgicasantacruz.com.br>; Cristal - Lucy <televendas07@crystalmed.com.br>; RosanaCTM <rosanasilva2608@gmail.com>; vendas@dimaster.com.br <vendas@dimaster.com.br>; daniel.stefani@gam.com.br <daniel.stefani@gam.com.br>; compras@lifecentermedicamentos.com.br <compras@lifecentermedicamentos.com.br>; Alduirlumi <alduirlumi@yahoo.com.br>; tmklda@mafrahospitalar.com.br <tmklda@mafrahospitalar.com.br>; vendas11@mcwdistribuidora.com.br <vendas11@mcwdistribuidora.com.br>; Medilar - Paulo Rodrigues <vendas09@medlive.com.br>; marcelo@medprox.com.br <marcelo@medprox.com.br>; PONTAMED - Miguel <vendas4@pontamed.com.br>; renata.silva@rioclarense.com.br <renata.silva@rioclarense.com.br>; andrestarmed@hotmail.com <andrestarmed@hotmail.com>; vendas@distribuidoramerisio.com.br <vendas@distribuidoramerisio.com.br>; giselle@werbran.com.br <giselle@werbran.com.br>; televendas6@afalagos.com.br <televendas6@afalagos.com.br>; luizfernando@ativahosp.com.br <luizfernando@ativahosp.com.br>

Assunto: COTAÇÃO INOVAMED

Boa tarde

tudo bem ?

Venho por meio deste solicitar cotação do item abaixo :

Nifedipino 10 Mg VO Cp /Base
Nifedipino 20 Mg VO Cp /Base

Atenciosamente

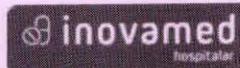


"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#).

22/06/2020

Locamail :: Re: COTAÇÃO INOVAMED

Assunto: **Re: COTAÇÃO INOVAMED**
De: Compras - Life Center Medicamentos <compras@lifecentermedicamentos.com.br>
Para: Wesley Leitão <compras02@inovamed-rs.com.br>
Data: 22/06/2020 14:47
Prioridade: Normal



Boa Tarde, Wesley!

Agradecemos o contato, porém não dispomos deste item.

Att,
Rafael D. Vial
Setor de Compras
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº. 21.227.039/0001-16
Tel: (54) 3712-3515/3505
Erechim-RS

From: Wesley Leitão

Sent: Monday, June 22, 2020 1:40 PM

To: Adamed

Cc: vendas@agilmedicamentos.com.br ; Altermed ; biocare@biocarers.com.br ; centermedi@centermedi.com.br ; jessicaf@cirurgicasantacruz.com.br ; Cristal - Lucy ; RosanaCTM ; vendas@dimaster.com.br ; daniel.stefani@gam.com.br ; compras@lifecentermedicamentos.com.br ; Alduirlumi ; tmklda@mafrahospitalar.com.br ; vendas11@mcwdistribuidora.com.br ; Medilar - Paulo Rodrigues ; marcelo@medprox.com.br ; vendas4@pontamed.com.br ; renata.silva@rioclarense.com.br ; andrestarmed@hotmail.com ; vendas@distribuidorameresio.com.br ; giselle@werbran.com.br ; televendas6@afalagos.com.br ; luizfernando@ativahosp.com.br
Subject: COTAÇÃO INOVAMED

Boa tarde

tudo bem ?

Venho por meio deste solicitar cotação do item abaixo :

Nifedipino 10 Mg VO Cp /Base
Nifedipino 20 Mg VO Cp /Base

Atenciosamente



Wesley Leitão

Compras

+55 54 3522 4273

www.inovamed-rs.com.br

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#).

**0800 16 5678**

Segunda a Sexta | 8h às 17h

Pesquisar



Pandemia dificulta importação de insumos para medicamentos; Índia já travou entrega de 31 toneladas

Problema afeta 23 remédios, incluindo produtos em fase de testes para combater coronavírus.



BRASÍLIA – Em meio à pandemia do coronavírus, a indústria farmacêutica brasileira tem enfrentado dificuldades para **importar** ao menos 31 toneladas de **insumos** utilizados na produção de **23 medicamentos**, incluindo alguns que estão sendo testados no combate ao **coronavírus**, como a **cloroquina** e a **hidroxicloroquina**. Os problemas decorrem do aumento da demanda mundial por estes insumos e de barreiras impostas por países produtores no contexto da pandemia.

O país enfrenta ainda percalços na aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde, cujo estoque se encontra zerado, como revelou O GLOBO nesta quinta-feira.

No caso da importação de remédios como a cloroquina e a hidroxicloroquina no combate ao coronavírus, não há até agora uma eficácia comprovada no uso desses medicamentos, originalmente usados para outras doenças, como malária, lúpus e artrite reumatoide. Eles ainda estão em fases de testes para pacientes em estado grave de Covid-19.

A dificuldade na importação, porém, significa que, caso a eficácia desses medicamentos seja comprovada, pode haver um gargalo para aumentar a produção nacional.

O entrave afeta a indústria farmacêutica nacional como um todo. Segundo documentos do governo federal, o governo da Índia travou a

Esse site utiliza cookies para oferecer uma melhor experiência ao visitante. Ao navegar em nossas páginas, você consente com a utilização de cookies e com nossa Política de Privacidade.

Ok



Pesquisar

**0800 16 5678**

Segunda a Sexta | 8h às 17h

Índia autorizou a remessa de seis toneladas de hidroxicloroquina para o Brasil, para abastecer esse aumento da demanda devido ao coronavírus.

Na terça, o Ministério da Economia enviou um ofício para o governo da Índia relatando essas dificuldades e pedindo ajuda em favor do envio de 23 diferentes tipos de produtos farmacêuticos. Junto ao ofício, o ministério enviou uma lista dos insumos travados e da quantidade de cada um deles.

No ofício, o secretário especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais Marcos Troyjo pede ao ministro da Indústria e Comércio da Índia, Piyush Goyal, "seu valioso apoio para facilitar o devido curso de algumas exportações indianas muito relevantes para o Brasil".

"À luz da nova política de exportação indiana de hidroxicloroquina e suas formulações, emitida pela Diretoria Geral de Comércio Exterior, nossos importadores (lista em anexo) relataram dificuldades na conclusão das operações. Isso afeta fortemente nossas indústrias farmacêuticas, que desenvolveram uma relação comercial bilateral duradoura com fornecedores indianos", escreveu Troyjo.

Diversificação

Neste cenário, os laboratórios farmacêuticos nacionais têm buscado diversificar seus fornecedores de cloroquina e hidroxicloroquina, ao mesmo tempo que tentam manter a produção dos demais produtos farmacêuticos.

O Instituto de Tecnologia em Fármacos da Fiocruz (Farmanguinhos/Fiocruz) importava da Índia o insumo para produzir cloroquina e agora busca alguma fabricante chinesa para fornecer a matéria-prima. O diretor de Farmanguinhos, Jorge Souza Mendonça, afirma que não há risco de desabastecimento neste momento porque a instituição possui ainda material suficiente para produzir quatro milhões de unidades de cloroquina, além de ter entregado recentemente ao Ministério da Saúde uma produção de três milhões de unidades de cloroquina, destinada ao combate à malária.

-Todo mundo vai ter agora uma enorme dificuldade, porque as indústrias (indianas) em sua maioria pararam e enfrentamos ainda uma dificuldade de voos (para o transporte do material). A cloroquina vinha da Índia. Estamos tentando descobrir algum produtor chinês que possa produzir e enviar para nós -afirmou Mendonça.

Segundo o diretor da Farmanguinhos, a instituição aguarda a evolução dos estudos clínicos sobre o uso da cloroquina no combate ao Covid-19 para, caso se comprove a eficácia, aumentar a produção.

A Apsen, empresa brasileira responsável por produzir um medicamento à base de hidroxicloroquina, divulgou um comunicado no último dia 19 afirmando que o aumento da produção nacional depende da capacidade produtiva dos fabricantes da matéria-prima e da possibilidade de transporte do material para o Brasil. Nesse mesmo comunicado, a empresa citou que está em contato com os fabricantes para tentar importar "mais de duas toneladas da matéria-prima" e disse que pediu ajuda ao governo federal nas negociações.

Questionada, a Apsen afirmou por meio de sua assessoria de imprensa que as restrições do governo indiano podem efetivamente afetar a produção nacional, porque os principais fornecedores do insumo da hidroxicloroquina são da Índia.

A empresa diz que o estoque atual está "bem abastecido" e antecipou parte da produção para auxiliar nos testes. "Nosso estoque atual é suficiente para manter a continuidade do tratamento dos pacientes crônicos, bem como as doações aos hospitais e estudos clínicos", informou. Questionada sobre o anúncio do ministro Ramos, a Apsen afirmou que receberá parte da remessa de hidroxicloroquina destravada da Índia.

Esse site utiliza cookies para oferecer uma melhor experiência ao visitante. Ao navegar em nossas páginas, você consente com a utilização de cookies e com nossa Política de Privacidade.

Ok

**0800 16 5678**

Segunda a Sexta | 8h às 17h

Pesquisar



oferecido ajuda ao resto do mundo, entregou ao Brasil cerca de 500 mil kits para testes rápidos na última segunda-feira. Além disso, em parceria com empresas brasileiras, a China vem doando materiais e equipamentos para vários Estados.

Dá a importância, para o governo, de a crise diplomática entre Brasil e China ter terminado. O impasse foi causado há cerca de 15 dias, por declarações do deputado Eduardo Bolsonaro, que acusou a China de esconder informações sobre o coronavírus e ser responsável por sua disseminação pelo mundo.

O embaixador chinês em Brasília, Yang Wanming, reagiu duramente e exigiu que o parlamentar se retratasse. O chanceler Ernesto Araújo avisou que o caso só seria resolvido depois que Yang pedisse desculpas publicamente a Jair Bolsonaro.

O problema foi resolvido na semana passada, em uma conversa telefônica entre os presidentes Bolsonaro e o chinês Xi Jinping. Ninguém precisou pedir desculpas durante o telefonema, de acordo com uma fonte que acompanhou o diálogo. De acordo com a Embaixada da China no Brasil, o governo chinês forneceu a 120 países e a quatro organizações internacionais suprimentos médicos, incluindo máscaras cirúrgicas e N95. Também foram enviados kits de teste de coronavírus, ventiladores e outros equipamentos.

Procurado para comentar, o Ministério da Economia disse que o assunto deveria ser tratado pelo Ministério da Saúde. Também questionada, a pasta da Saúde ainda não respondeu até a publicação desta matéria.

Em entrevista coletiva concedida na quarta-feira, o ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta afirmou que todos os hospitais atualmente possuem a cloroquina e que foi autorizado seu uso apenas para pacientes graves, mas ressaltou que o medicamento ainda está sob estudos devido aos fortes efeitos colaterais associados.

Questionado na coletiva de ontem sobre as dificuldades envolvendo a Índia, Mandetta confirmou os problemas com a exportação de medicamentos e frisou que o país é parceiro relevante em determinados tipos de insumos.

- A Índia produz 94% dos insumos dos remédios, que são os remédios que a gente toma para pressão, diabetes e outras doenças. Se hoje a gente tá super preocupado correndo atrás de máscaras, daqui a 45, 60 dias a gente pode estar correndo atrás da matéria prima para fazer o medicamento do controle das doenças crônicas - disse o ministro.

Fonte: <https://oglobo.globo.com/sociedade/pandemia-dificulta-importacao-de-insumos-para-medicamentos-india-ja-travou-entrega-de-31-toneladas-1-24346365>

ENTRE EM CONTATO CONOSCO!

Receba nossas novidades

Preencha o campo abaixo com seu e-mail e receba todas as novidades do nosso universo em primeira mão.

E-mail

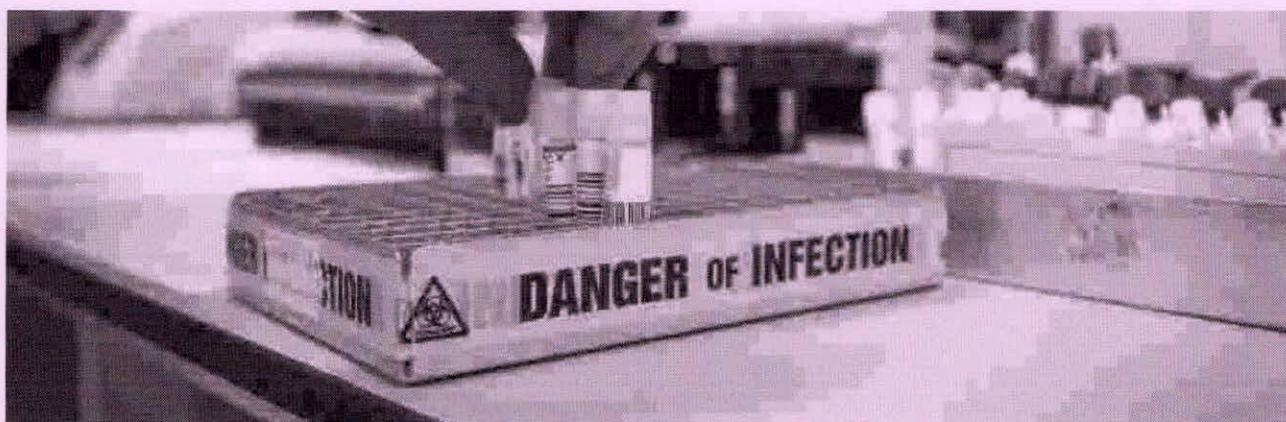
Enviar

Esse site utiliza cookies para oferecer uma melhor experiência ao visitante. Ao navegar em nossas páginas, você consente com a utilização de cookies e com nossa Política de Privacidade.

Ok

NOTÍCIAS

CORONAVÍRUS



Atual estoque de insumos é suficiente, mas o cenário pode mudar com o aumento da demanda

Imagem: Jane Barlow - WPA Pool/Getty Images

Arthur Sandes

Do UOL, em São Paulo

23/03/2020 10h34

A pandemia do novo coronavírus (covid-19) tornou a importação de insumos hospitalares mais cara e demorada, com alguns produtos levando até 90 dias para chegar ao país.

A redução da atividade aérea e o grande número de navios de cargas parados nos portos têm atrasado o fornecimento de material e causa preocupação na área, segundo relatos colhidos junto a importadores, entidades hospitalares e ao Instituto Butantan, que produz vacinas.

MAIS SOBRE O CORONAVÍRUS



Veja o número de casos oficiais no Brasil

Após 25 anos, Brasil não bate meta em nenhuma vacina do calendário em 2019

Topo



Minas Gerais estuda criar mil leitos para atender pacientes com covid-19

"Tem muitos voos cancelados, e estamos dependendo de uma só companhia. Há aumento de até 300% no custo para transporte e mesmo assim sem garantia de embarque no mesmo dia", relata uma funcionária que trabalha com o fornecimento de insumos para indústrias farmacêuticas. Ela pediu para não ser identificada.

Um dos produtos travados são indicadores químicos e biológicos, usados para descontaminar centro cirúrgicos.

[x]

PUBLICIDADE



Mais caro

O cenário atual já causa preocupação à Associação Nacional de Hospitais Privados (Anahp).

A entidade afirma que hospitais estão apreensivos pela subida de preços de medicamentos e insumos, "além do longo prazo de recebimento, que gira em torno de 90 dias". A Anahp também aconselhou a Agência Nacional de Transportes (ANTT) a não fechar as fronteiras terrestres estaduais, para evitar "prejudicar o abastecimento de insumos essenciais para o atendimento da população" — a Agência manteve o transporte interestadual após reunião na sexta-feira (20).

A chegada de insumos ao Brasil já vinha sendo impactada pela suspensão de voos da Europa para os Estados Unidos, medida tomada pelo presidente Donald Trump no último dia 12. Agora, o problema deve aumentar com a proibição de entrada de estrangeiros de alguns países por via aérea no Brasil. Fornecedores costumam despachar cargas menores em aviões comerciais, mas, com cada vez menos voos sobre o Atlântico, há menos espaço disponível.



Tope

Funcionário do Butantan projeta gargalo

"Provavelmente vai acontecer um gargalo nos Estados Unidos, por causa da escassez de voos. E muitos dos navios de carga estão parados, então falta contêiner nos portos de origem", diz um funcionário do Instituto Butantan, o principal produtor de imunobiológicos do Brasil.

Em suas palavras, o Instituto "por enquanto" recebe os insumos mais importantes dentro do prazo, mas o coronavírus começa a ter consequências. "Ainda nada que seja urgente, mas não estamos tendo liberação de novas cargas por parte dos fornecedores", diz.

De acordo com o Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (Sindusfarma), neste momento há estoque suficiente de medicamentos e matéria-prima, "mas com a evolução da demanda, que tem sido crescente, este cenário pode mudar".

Na aviação, a crise que nasceu com o coronavírus é considerada a mais grave da história.

Semana passada, o Governo Federal restringiu a chegada de estrangeiros em voos internacionais. A diminuição dos voos faz companhias aéreas estudarem um corte drástico de funcionários e oferecer afastamento não remunerado por três meses.

Já o transporte marítimo vive meses difíceis desde que a China sofreu uma paralisação quase total por causa do coronavírus. Navios ficaram parados nos portos chineses por semanas, o que abalou a cadeia de suprimentos no mundo inteiro e causou escassez de contêineres no Ocidente. Agora que a China está voltando a operar, o problema da escassez pode se transformar no de acúmulo, pois outros países começam a entrar em quarentena e as operações nos portos de destino podem ser prejudicadas.

A reportagem procurou as maiores indústrias farmacêuticas, mas só a Pfizer se pronunciou sobre o assunto: garantiu ter um "sistema sofisticado" e contar com um "estoque de segurança de seis a 12 meses de insumos".



Coronavírus: remédios devem subir, mesmo após governo adiar reajuste

Diego Junqueira
Da Repórter Brasil
03/04/2020 13h37

Apesar de o presidente Jair Bolsonaro ter postergado por 60 dias o reajuste dos medicamentos no Brasil, a pandemia global do novo coronavírus já está encarecendo a fabricação de remédios no país, segundo empresários do setor ouvidos pela Repórter Brasil. E o custo extra pode ser repassado a distribuidoras, farmácias e consumidores antes do tempo previsto pelo presidente.

O preço máximo dos remédios no Brasil é definido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), do Ministério da Saúde, com reajustes anuais em abril. Mesmo com o adiamento do aumento neste ano, as fabricantes têm margem para subir os preços dentro do atual limite legal. É por isso, por exemplo, que o medicamento referência contra a hepatite C é comercializado por valores entre R\$ 65 a R\$ 957 no país.

RELACIONADAS



Quem terá direito a vale de R\$ 600 e como pedir? Veja o que se sabe

[x]



MP 936: entenda novas regras de redução do salário e suspensão do emprego



Em meio ao novo coronavírus, cerveja Corona deixará de ser comercializada

A decisão de Bolsonaro foi classificada como "ineficaz" pela advogada Ana Navarrete, especialista em saúde do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec).

O reajuste não incide diretamente sobre os preços dos medicamentos, mas sim sobre o teto de preços. Como esse teto é muito elevado, na prática ele não limita

os preços desses produtos. É uma medida cosmética.

Ana Navarrete, especialista em saúde do Idec

Segundo ela, indústrias, distribuidoras e farmácias permanecem livres para aumentar o preço de um medicamento e ainda estar dentro do teto. "E já estamos percebendo elevação dos valores", disse Navarrete. Na quarta-feira (1º), o Procon-SP notificou oito farmacêuticas por "significativa alteração nos valores" de medicamentos usados no tratamento da covid-19.

Parte da indústria ficou de fora do acordo

O anúncio de Bolsonaro recebeu críticas, nos bastidores, de associações farmacêuticas que ficaram de fora das negociações. Segundo o presidente, a decisão foi tomada "em comum acordo com a indústria farmacêutica". Porém, a reunião no Ministério da Saúde contou somente com representantes da indústria estrangeira (Interfarma), da associação de farmácias (Abrafarma) e da Alanac —entidade com 53 associadas, mas que não representa as grandes farmacêuticas nacionais.

Abifina, Pró-Genéricos, Grupo Farma Brasil e Sindusfarma, que reúnem as maiores empresas, ficaram de fora. A Anvisa não comentou.

Aumento em junho pode ser maior

As empresas do setor estão divididas quanto ao reajuste. Não se sabe, por exemplo, se o impacto econômico da crise nos próximos dois meses será calculado no reajuste adiado para junho. De acordo com a lei, o índice de abril é o que deve valer em junho.

Questionada pela Repórter Brasil, a Anvisa declarou que "os percentuais ainda não estão definidos".

Para a economista Julia Paranhos, da UFRJ, é "positivo" adiar o reajuste, mas a indefinição sobre o índice e a falta de detalhes sobre a decisão "criam insegurança sobre o que vai acontecer depois".

O aumento do custo de produção, a redução dos estoques nacionais, o efeito do câmbio e os demais problemas causados pela pandemia podem gerar um efeito maior no reajuste de preços até junho do que agora em abril.

Julia Paranhos, economista da UFRJ

A redução dos descontos das drogarias e uma eventual correria da população atrás de medicamentos também podem gerar efeito sobre os preços. Na semana passada, o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) apresentou um projeto de lei para congelar o preço dos medicamentos durante a pandemia.

Matérias-primas vêm da China e da Índia

As fabricantes nacionais de remédios avaliam subir o preço dos produtos em razão de gastos extras na produção provocados pela pandemia. O maior entrave é a dificuldade de importar produtos da China e da Índia, que fornecem para a indústria nacional a maior parte da matéria-prima usada na fabricação.

O Brasil importa, atualmente, 90% desses ingredientes básicos, principalmente dos gigantes asiáticos. Com a suspensão de voos, o isolamento social e a redução da atividade econômica nos dois países, a importação desses produtos está comprometida. Há empresas brasileiras que já pagaram pelos insumos, mas os lotes não foram enviados.

Na semana passada, a Índia proibiu a venda de insumos para cloroquina e hidroxicloroquina, medicamentos em teste contra a covid-19. Ao menos 31 toneladas de insumos que deveriam chegar ao Brasil para a fabricação de 23 medicamentos estão travadas no país asiático, segundo o jornal "O Globo".

Outro motivo para a redução da importação são as dificuldades logísticas para despachar os produtos, afirma Nelson Mussolini, presidente do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (Sindusfarma).

O maior problema é a paralisação dos voos de passageiros, que são usados para o transporte de cargas.

Nelson Mussolini, presidente do Sindusfarma

A disparada de 30% na cotação do dólar em 2020 também vem pressionando os custos das empresas.

Importar dos EUA e Europa é mais caro

Nas últimas semanas, representantes da indústria têm participado de diversas reuniões em Brasília para buscar soluções. Eles já convenceram a Anvisa, por exemplo, a facilitar a substituição de fornecedores de matéria-prima —uma liberação como essa costuma demorar de um a dois anos, mas tem sido autorizada em alguns dias. Também conseguiram zerar a tarifa de importação de itens relacionados à covid-19.

Com estoques disponíveis até maio ou junho, dependendo da empresa, a indústria nacional busca novos fornecedores na Europa e nos Estados Unidos, onde os ingredientes farmacêuticos são mais caros. A alta demanda e a baixa oferta ditam a regra das negociações. "Leva quem pagar mais", disse um representante do setor.

Remédios em falta x remédios mais caros

Nesse cenário, o Brasil tem comprado menos. Em fevereiro deste ano, o volume total de remédios e produtos farmacêuticos importados caiu 30% na comparação com janeiro, puxado pela redução de 40% dos negócios com a China, segundo dados do Ministério da Economia. O país asiático parou em fevereiro e ainda enfrenta dificuldades para retomar as atividades econômicas.

A China produz mais da metade dos insumos farmacêuticos do mundo. Se tiver um agravamento da crise internacional, haverá risco na produção de medicamentos não apenas no Brasil, mas também na Europa e nos Estados Unidos.

Paulo Henrique de Almeida Rodrigues, professor do Instituto de Medicina Social da UERJ

Na farmacêutica Blanver, por exemplo, que produz remédios para o programa de HIV do Ministério da Saúde, fornecedores asiáticos foram substituídos por europeus para manter o ritmo de produção na fábrica de Taboão da Serra, na Grande São Paulo.

O que vem da Europa custa mais. Mas é melhor faltar medicamentos ou ter eles mais caros? Não podemos ter tudo neste momento.

Sérgio Frangioni, presidente da farmacêutica Blanver

O alerta acendeu também em Farmanguinhos, laboratório público da Fiocruz vinculado ao Ministério da Saúde, que fabrica desde remédios para hipertensão, diabetes e HIV a medicamentos de alto custo.

Ainda temos insumos disponíveis. Contudo, estamos em tratativas para manter o fluxo de entregas com nossos diversos fornecedores mundo afora. E já começaram a aparecer muitas dificuldades para os próximos embarques, em especial da China e da Índia, que já deveriam estar sendo feitos.

Jorge Mendonça, diretor do laboratório público da Fiocruz

No ano passado, o Brasil importou 71,5 mil toneladas de remédios e produtos farmacêuticos, sendo 19,4 mil toneladas (27%) da China, e 5,4 mil toneladas (7,5%) da

Índia. A maior parte dos produtos asiáticos refere-se a Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs), que é a matéria-prima dos medicamentos.

Falta de remédios também nos EUA

Nos EUA, que também dependem de fornecedores asiáticos, o governo anunciou que a pandemia reduziu o estoque de um medicamento, mas não citou qual.

Um estudo da Universidade de Minnesota aponta grandes chances de o país registrar "escassez de medicamentos críticos". Os pesquisadores citam antibióticos, salbutamol (asma) e epinefrina (adrenalina) na lista de preocupações e pedem aos fabricantes para revelar seus estoques.

Anvisa nega desabastecimento

No Brasil, o ministro da saúde, Luiz Henrique Mandetta, disse esta semana que "em 30, 40 ou 60 dias pode haver falta de medicamentos para diabetes e pressão no Brasil" porque "o mundo está procurando outros fornecedores, mas isso tem um tempo para acontecer".

A Anvisa afirma que não há registro de desabastecimento no país e que convocou as empresas a informarem seus níveis de estoque tanto de medicamentos em geral como dos produtos relacionados ao combate da covid-19.

"Por meio da análise dos dados fornecidos, a Anvisa analisa possíveis situações de desabastecimento, podendo agir em antecedência a elas", disse a agência, em nota enviada à Repórter Brasil.

Problema: depender de outros países

"A pandemia mostra que depender de um único centro produtivo é um risco muito grande, principalmente em produtos de alta complexidade", disse Frangioni, que é também presidente da associação brasileira da indústria química fina, a Abifina.

Vamos aprender com essa crise que o barato pode sair caro.

Sérgio Frangioni, presidente da farmacêutica Blanver

Questionado especificamente sobre o repasse do custo extra, Frangioni disse que há negociações com o governo para buscar medidas para "amenizar" os efeitos da crise. "Neste momento, todos temos que ser solidários".

A dependência externa do Brasil é criticada por diversos especialistas, como o médico Dráuzio Varella. "Dependemos de importações de remédios de outros países. A China e a Índia são os que mais vendem genéricos para o mundo inteiro. Tem cabimento o Brasil, com tanta gente preparada, ter que importar esses medicamentos de outros países? Isso é ridículo", afirmou, em entrevista ao podcast Café da Manhã, da "Folha".

Uma crise como essa explica por que precisamos de políticas públicas de investimento [na indústria nacional]. A justificativa em última instância é termos capacidade interna diante de momentos de dificuldades externas, como o atual, para não ficarmos completamente vulneráveis.

Julia Paranhos, economista da UFRJ

